|  |
| --- |
| DOE Nº 13.223Data: 01/07/2014 |

**ATO HOMOLOGATÓRIO Nº 007/2014-GS/SET, DE 02 DE JULHO DE 2014.**

Altera o Ato Homologatório nº 005, de 26 de junho de 2014, que homologa valores de referência, para efeito de cálculo do ICMS devido por substituição tributária, nas operações internas e aquisições interestaduais com água mineral, água purificada adicionada de sais e gelo.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 859 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 13.640, de 13 de novembro de 1997,

**Considerando** a solicitação de entidades representantes do setor produtivo de água mineral, água purificada adicionada de sais e gelo, para adaptação dos sistemas de emissão de documentos fiscais,

**R E S O L V E:**

Cláusula primeira. A cláusula terceira do Ato Homologatório nº 005, de 26 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula terceira. Este Ato Homologatório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de julho de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato Homologatório nº 003-GS/SET, de 28 de junho de 2011 e suas alterações.”(NR)

Gabinete do Secretário de Estado da Tributação, em Natal, 02 de julho de 2014.

**José Airton da Silva**

Secretário de Estado da Tributação